

Macaé, 6 de maio de 2020

UN-BC 0419/2020

Ao Senhor
Coordenador Geral de Empreendimentos Marítimos e Costeiros (CGMAC)
Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Praça XV de Novembro, nº 42 - 9º andar - Centro
20010-010 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: atendimento às Resoluções CONAMA nº 393/2007 e nº 430/2011
(P-38, P-40).

Referência: Monitoramento de Água Produzida e Declaração Anual de Carga
Poluidora – 2019;
Processo IBAMA: 02001.003612/96-95.

Senhor Coordenador

Em atendimento ao Artigo 28º da Resolução CONAMA nº 430/2011, seguem, anexas, as declarações anuais de carga poluidora, assim como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes ao ano civil de 2019, devidamente subscritas pelo Administrador Principal da Unidade Marítima da UN-BC e pelo seu respectivo responsável técnico habilitado. Informo que para o cálculo da carga poluidora referente à água oleosa, foi considerado o Teor de Óleos e Graxas (TOG) médio de 15 mg/l.

Do mesmo modo, em cumprimento ao Artigo 12º da Resolução CONAMA nº 393/2007, envio, anexo, os relatórios anuais dos parâmetros monitorados na água produzida descartada, de acordo com os Artigos 5º e 10º dessa Resolução.

Encaminho, anexas, as planilhas consolidadas da água produzida descartada pelas plataformas em referência.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,



RUBENS RIBEIRO DE PAULA JUNIOR
UN-BC/9MS
Matrícula: 023107-2

P
Suen Marcet Santiago de Macedo
Gerente Geral Unidade de Negócio de Exploração e Produção da Bacia de Campos

Anexo(s): CD contendo:
Documentação para Atendimento Resoluções CONAMA nº
393/2007 e nº 430/2011.

